

Para fins de Posse ou contratação será necessário emitir os seguintes comprovantes:

- **Comprovante de entrega da Declaração de bens** (obrigatório a todos os contratados e admitidos no serviço público federal a partir de 09/12/2021). Exigência: Art. 13, § 5º, da Lei **8112/1990** e art. 4º, inciso I do **Decreto 10571/2020**. (OBS: Não encaminhar o recibo de entrega de declaração e-Patri (uso pessoal) e sim o comprovante de entrega de declaração e-Patri (para terceiros).)
- **Comprovante da Autorização de Acesso ao IRPF** (Parágrafo Único do art. 4 do **Decreto nº 10.571/2020**).

Esclarecemos que para os futuros agentes públicos, a primeira declaração de bens deverá ser feita diretamente no sistema e-Patri, previamente à posse ou contratação. Com relação à Autorização de Acesso ao IRPF, essa passará a valer para o cumprimento das obrigações anuais, conforme consta no Parágrafo Único do art. 4 do Decreto nº 10.571/20.

Para emissão dos comprovantes, seguir os passos abaixo:

- 1) Criar conta no Gov.br com selo prata ou ouro (a mesma criada para assinatura digital);
- 2) Fazer o pré-cadastro no sistema e-Patri;
- 3) Apresentar a declaração diretamente no sistema;
- 4) Gerar o comprovante de entrega das declarações para envio por e-mail junto aos demais documentos solicitados.

Para acesso ao manual e às perguntas frequentes relacionadas ao sistema e-Patri:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/combate-a-corrupcao/informacoes-estrategicas/e-patri>

Maiores dúvidas relativas ao Sistema e-Patri podem ser encaminhadas ao e-mail:

suporte.epatri@cgu.gov.br